



PROJETO DE LEI

Institui a necessidade de certificação de funcionários e colaboradores de empresas prestadoras de serviços públicos no Estado de Santa Catarina acerca dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas.

Art. 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como todas as empresas prestadoras de serviços públicos estaduais, devem conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social.

Art. 2º Os funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços públicos estaduais, com atividade laboral que envolva atendimento ao público, devem ser certificados em cursos básicos:

I – sobre os direitos das pessoas idosas, disponibilizado ou homologado pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC); e

II – sobre os direitos das pessoas com deficiência, disponibilizado ou homologado pelo Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONEDE).

§ 1º Os cursos a que se referem os incisos I e II poderão ser ministrados na modalidade de ensino à distância e devem ter, cada um, carga horária total mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará multa à empresa ofensora no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência, a qual será reajustada, anualmente, com base na



variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 15.115, de 2015, passa a vigorar acrescido de novo inciso:

“Art. 2º .....

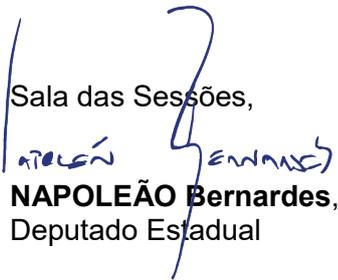
.....  
XIX – disponibilizar ou homologar o curso básico para formação dos funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços públicos estaduais diretos ou indiretos acerca dos direitos das pessoas com deficiência.”  
(NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 18.398, de 2022, passa a vigorar acrescido de novo inciso:

“Art. 3º .....

.....  
XIX – disponibilizar ou homologar o curso básico para formação dos funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços públicos estaduais diretos ou indiretos acerca dos direitos das pessoas idosas.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 180 (cento e oitenta) dias desta data.

Sala das Sessões,  
  
**NAPOLEÃO Bernardes,**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

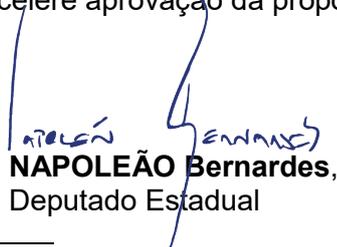
O presente projeto de lei decorre da identificação de problemas relacionados à garantia dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas na prestação de serviços públicos estaduais por meio de empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas, dentre outras.

Há relatos de descumprimento desses direitos no âmbito do transporte rodoviário e hidroviário, com a negativa de concessão de gratuidades e descontos, bem como com o tratamento inadequado de pessoas com deficiências não aparentes – também chamadas de ocultas.

Nesse sentido, o presente projeto visa garantir a aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, do Estatuto da Pessoa Idosa e de outras legislações correlatas, por meio de uma atuação efetiva e específica do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONEDE) e do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC).

Destaca-se, ademais, que os cursos a que se refere o art. 2º desta proposta podem ser “disponibilizados ou homologados” pelo CONEDE e pelo CEI-SC, tendo em vista que já existem diversos cursos online e gratuitos sobre o tema<sup>1 2 3 4</sup>, de modo que caberia aos Conselhos apenas a indicação e homologação destes para que as empresas supracitadas certificassem seus funcionários e colaboradores ou, caso assim aqueles o prefiram, a elaboração de um curso próprio.

Ante ao exposto, solicito aos Pares apoio, contribuição, se julgarem necessária, e a célere aprovação da proposta.

  
**NAPOLEÃO Bernardes,**  
Deputado Estadual

<sup>1</sup> <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/624>

<sup>2</sup> <https://esmp.mpsp.mp.br/w/direitos-e-politicas-de-atencao-a-pessoa-idosa>

<sup>3</sup> <https://social.mg.gov.br/noticias-artigos/2070-abertas-inscricoes-para-curso-sobre-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>

<sup>4</sup> <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/formacao-em-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>